



**PREG O PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRE OS N  9/2020-0002**  
**ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  2020001**

Aos dezoito dias do m s de agosto de dois mil e vinte , a C MARA MUNICIPAL DE BAI O, com sede na Rua Getulio Vargas, n  447, Centro, Bai o-PA, nos termos da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplic veis, em face da classifica o da proposta apresentada no **Preg o Presencial para Registro de Pre os n  9/2020-0002**, RESOLVE registrar os pre os para (objeto licitado), tendo sido os referidos pre os oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CL SULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de pre os para eventual e futura aquisi o de materiais permanentes para atender a C mara Municipal de Bai o, conforme abaixo.

Empresa: R. J. COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. n  29.563.124/0001-67, estabelecida   AV.SENADOR LEMOS, TELEGRAFO SEM F, Bel m PA, (91) 3222-2222, representada neste ato pelo Sr(a). ROMULO JACQUES CORREA, C.P.F. n  024.352.532-06.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�OES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00001	ARMARIO DE ESCRITORIO de a�o duas portas, com gabinete e portas cinza, com chave, cont�m 3 prateleiras.	UNIDADE	4.00	925,000	3.700,00
00002	ARMARIO DE ESCRITORIO de MDF duas portas, com chav e, cont�m 04 prateleiras	UNIDADE	4.00	1.300,000	5.200,00
00003	Arquivo 04 Gavetas Confeccionado em A�o, com 04 gavetas para pasta suspensa, trilho telesc�pico para deslizamento das gavetas.	UNIDADE	4.00	904,000	3.616,00
00004	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Ar Condicionado Split 9000 Btus - Fun�o Siga-me: Com um sensor no controle remoto, a fun�o permite que a temperatura desejada seja mantida onde est� localizado o controle remoto. Fun�o Auto-limpeza: Evita prolifera�o de odores e mofo garantindo um ar mais saud�vel. Fun�o Eco: Economiza energia adequando-se � varia�o de temperatura do corpo durante o sono. Especifica�oes T�cnicas Garantia: 12 meses Tens�o/Voltagem: 220V Pot�ncia (W): 822 Cor: Branco Dimens�es da unidade interna (cm) 28,0 x 85,5 x 18,1 Dimens�es da unidade externa (cm) 55,1 x 44,6 x 44,6	UNIDADE	6.00	1.910,000	11.460,00
00005	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS CAPACIDADE: 12.000 BTUS TIPO: SPLIT FUN�O: QUENTE E FRIO	UNIDADE	6.00	2.350,000	14.100,00
00006	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Ar Condicionado Split 18.000 Btu/h - O ar-condicionado Springler Midea oferece o Sistema Ar+Puro Hd, com quatro etapas de tratamentos que melhoram a qualidade do ar a ajudam a prevenir problemas respirat�rios. Suas fun�oes facilitam sua opera�o e o dia a dia como o aviso limpa e troca filtro, que informam a necessidade de manuten�o. A Fun�o dormir regula a temperatura durante o sono por at� 7 horas - sono tranquilo e com economia de energia. Com a fun�o Siga-me, a temperatura programada atinge o local onde est� o controle remoto.* O modo N�o Perturbe desliga as leds da unidade interna e os sinais sonoros. Tudo isso com baixo consumo de energia e Selo Procel em todas as capacidades* e fluido refrigerante ecol�gico R410-A n�o inflam�vel, at�xico e que n�o agride a camada de Oz�nio. Dispon�vel nas vers�es 9, 12, 18 e 22 mil Bru/h, Frio e Quente/Frio. * Exceto modelo Quente/Frio 22.000 Ntu/h.** At� 8 metros dentro do mesmo ambiente.	UNIDADE	3.00	2.988,000	8.964,00
00007	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS Ciclo de ar frio, Possui filtro de ar antibacteriano, anti-fungo, Capacidade de refrigera�o 30.000 BTU/h, Controle remoto com display de cristal l�quido, Controle de temperatura 16�C at� 32�C, Controle Ventila�o (Baixo, M�dio, Alto e Autom�tico), Produto Silencioso, Vaz�o de Ar: 1180 m3/h, Fun�oes: Timer, Swing, Time e Sleep, Modo de opera�o: Resfriar, Desumidificar, Ventilar e Autom�tico, F�cil limpeza do	UNIDADE	3.00	5.200,000	15.600,00



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ 34.626.119/0001-96



Item	Descri�o	Quantidade	Valor Unit�rio	Valor Total
00008	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO UNIDADE tipo diretor costura colm�ia ou lisa, espuma laminado expandido entre 20 e 22kg/m�, estofado na cor preta dali em curvim gramatura 1,1mm, Largura do assento: 0.48cm / Profundidade do Assento:0.48cm / Altura do encosto: 0.47cm /Largura do encosto:0.46cm Largura de braço a braço: 0.60cm	15.00	248,000	3.720,00
00009	CADEIRA LONGAINA 5 LUGARES UNIDADE Cadeira longarinas na cor AZUL, estofada com 05 lugares (revestida em tecido, em espuma de poliuretano injetada de alta densidade com 50mm de espessura, acabamento das bordas em perfil de PVC r�gido, assento e encosto interligado por lamina de a�o, componentes met�licos em pintura eletrost�tica-poliester)	10.00	1.388,000	13.880,00
00010	CADEIRA GIRAT�RIA SEM BRAÇO UNIDADE CADEIRA - Girat�ria, SEM BRAÇO ( AZUL), espaldar baixo, revestida em tecido, regulagem de altura do assento por pist�o a g�s em espuma de poliuretano injetada de alta densidade com 50mm de espessura, acabamento das bordas em perfil de PVC r�gido, assento e encosto interligado por lamina de a�o, componentes met�licos em pintura eletrost�tica-poliester , com rod�zio de duplo giro, em curvim	12.00	557,000	6.684,00
00011	CADEIRA PRESIDENTE C/BRAÇO C/RODAS UNIDADE CADEIRA EXECUTIVA, MATERIAL COURO SINTETICO, BRAÇO PRATEADO ACOLCHOADO, BASE 35 CM PRATEADA, DIMENS�ES (LxPxA) 63x67x108-115.5 cm	2.00	1.265,000	2.530,00
00012	MESA PARA ESCRIT�RIO C/ 2 GAVETAS UNIDADE MESA SECRETARIA EM FORMICA COM 02 GAVETAS, COM CHAVE, MED. 1,50M X 0,70M.	12.00	695,000	8.340,00
00013	MESA EM L UNIDADE	4.00	900,000	3.600,00
00014	COMPUTADOR COMPLETO Processador Intel Core i3, mem oria DDR4 DIMM com 4GB 2400Mhz Processador Intel Core i3, memoria DDR4 DIMM com 4GB 2400Mhz, Placa m�e LGA 1151, Painele Traseiro:- 1 x Porta de Mouse / Teclado PS/2- 1 x Porta D-Sub- 1 x Porta HDMI- 4 x portas USB 2.0 (Suporta Prote�o Contra ESD)- 2 x portas USB 3.1 Gen1 (Suporta Prote�o Contra ESD)- 1 x Porta de Rede RJ-45 conectores de �udio HD: Entrada de Linha / Alto-Falante Frontal / Microfone, hd 500gb, gravadora dvd-rw, gabinete 4 baiais, leitor cart�o mem�ria, teclado, mouse. acompanhado de monitor de 18,5 e nobreak de 600VA.	4.00	3.650,000	14.600,00
00015	NOTEBOOK PROCESSADOR I3: mem�ria RAM, Capacidade: 4GB - Armazenamento: Capacidade PROCESSADOR I3: mem�ria RAM, Capacidade: 4GB - Armazenamento: Capacidade: 1TB Sistema Operacional: Windows 10 Sistema Operacional Windows pr�-instalado ,Tela: Tamanho: 15.6" Antirreflexo com abertura 180� Energia: Voltagem: Bivolt Perif�ricos: Teclado num�rico touchpad; C�mera HD (720p) Conectividade: Wifi AC 1x1; Bluetooth 4.1; Placa de Rede: 10/100M - Conex�es: 1x USB 3.0; 1x USB 2.0; 1x USB tipo C; 1x HDMI; 1x RJ45; 1x Audio (porta combo para headset e headphone) - Leitor de Cart�o: Leitor de cart�es 4-em-1 (SD, SDHC, SDXC, MMC) - Placa de Som: Alto-falantes (2 x 1.5W) com certifica�o	2.00	4.490,000	8.980,00
00016	IMPRESSORA com Tanque de Tinta Bivolt; Com capacidade do tanque de Tinta Bivolt; Com capacidade do tanque preto para 6.000,00 p�ginas; Tamanho da gota: 3 picolitros; Resolu�o de Impress�o: 1440 x 720 dpi; profundidade de bits de cor: 48bits internos e 24bits externo; Capacidade badeja de papel; Entrada: 100 folhas A4; bandeja sa�da: 30 folhas A4, Impress�o Duplex: Manual; Resolu�o �tica: 1200 dpi; Resolu�o m�xima do Hardware: 1200 x 2400 dpi; �rea m�xima de digitaliza�o: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade (300 dpi): 2.2 ms/linha (mono), 7.0 ms/linha (cor); Wi-Fi: (IEEE 802.11b/g/n); Garantia 1 ano.	3.00	1.935,000	5.805,00
00017	MICROFONE COM FIO UNIDADE LESON LS 58 PROFISSIONAL + CABO.	6.00	791,000	4.746,00
VALOR TOTAL R\$				135.525,00

## CL USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços ter  validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua



assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-0002, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do



representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no



mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ 34.626.119/0001-96



prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-0002 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CÂMARA MUNICIPAL BAIÃO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CÂMARA MUNICIPAL BAIÃO-PA, 18 de Agosto de 2020

CAMARA MUNICIPAL DE BAIÃO:34626119000196	Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE BAIÃO:34626119000196	EDIVALDO VIEIRA RAMOS:10254498272	Assinado de forma digital por EDIVALDO VIEIRA RAMOS:10254498272
196	Dados: 2020.08.18 16:53:54 -03'00'	272	Dados: 2020.08.18 16:53:30 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO  
C.N.P.J. nº 34.626.119/0001-96  
CONTRATANTE

R. J. COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI  
C.N.P.J. nº 29.563.124/0001-67  
CONTRATADO